



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1628 / Em: 23/10/2020
Responsável: *[Assinatura]*

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.794/2020

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

26 / 10 / 2020

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS NA RECEPÇÃO
DE IMÓVEIS A TÍTULO DE DOAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos casos de doação de bens imóveis para a municipalidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério e em acordo com a parte doadora, arcar com as despesas da lavratura de escritura pública e seu respectivo registro em cartório.

Parágrafo Único. Não se aplicam, neste caso, a doação de áreas de terra compreendidas na execução de loteamentos, cujas regras são aquelas estabelecidas no Código Tributário Municipal e na legislação superveniente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de outubro de 2020.

[Assinatura]
GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL